



# Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

## LEI MUNICIPAL Nº 1252/2014

**ESTEVE AFIXADO**

No mural da Prefeitura

De 12 / 11 / 2014

até 22 / 12 / 2014

  
Assinatura

**ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI 1103/2011 –  
QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

### **ELMO IVO SCHMENGLER, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a remuneração estabelecida ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, constante no art. 3º da Lei Municipal 1103/2011 de 22 de novembro de 2011, e seus anexos, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções, Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Paraíso do Sul, na forma a seguir:

<b>Denominação da Categoria Funcional</b>	:	<b>Agente Comunitário de Saúde</b>
<b>Padrão de Vencimento</b>	:	<b>03 (Três)</b>

**Art. 2º** - Fica alterada a remuneração e a carga horária estabelecida ao cargo de Engenheiro Civil, constante no art. 3º da Lei Municipal 1103/2011 de 22 de novembro de 2011, e seus anexos, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções, Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Paraíso do Sul, na forma a seguir:

<b>Denominação da Categoria Funcional</b>	:	<b>Engenheiro Civil</b>
<b>Carga Horária Semanal</b>	:	<b>24 (Vinte e Quatro)</b>
<b>Padrão de Vencimento</b>	:	<b>07 (Sete)</b>



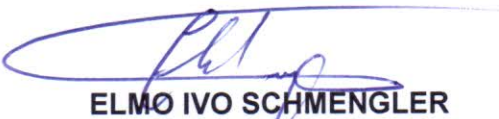


## Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições legais relativas aos cargos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,  
12 DE NOVEMBRO DE 2014.**



**ELMO IVO SCHMENGLER**  
Prefeito Municipal